



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Veneza Marajoara”

LEI Nº 461/2021-GAB/PMA, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o reajuste do salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, com base na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial base aos **Agentes Comunitários de Saúde** e aos **Agentes de Endemias**, fixado no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais), para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe, conforme elencado na Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Fica atualizado os valores constantes na **Tabela de Vencimentos da LEI Nº 446/2020-GAB/PMA**, de 21/02/2020 conforme segui:

GRUPO OCUPACIONAL: IX – GRUPO DE SAÚDE;

NÍVEL DE ENSINO: FUNDAMENTAL;

CATEGORIAS FUNCIONAIS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS),

AGENTE DE ENDEMIAS;

CÓDIGO: PMA-SDE-NEF-60.

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R\$ 1.550,00	R\$ 1.596,50	R\$ 1.644,40	R\$ 1.693,73
II	R\$ 1.744,54	R\$ 1.796,87	R\$ 1.850,78	R\$ 1.906,30



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Veneza Marajoara”

III	R\$ 1.963,49	R\$ 2.022,40	R\$ 2.083,07	R\$ 2.145,56
-----	--------------	--------------	--------------	--------------

Art. 3º - Os recursos necessários à execução deste ato correrão a conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

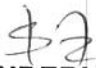
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, a 29 de março de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL
DESTA PREFEITURA E NO
SITE:

www.afua.pa.gov.br
EM 29/03/2021


CRISLENE SOUZA DE MELO
Agente Administrativo
CPF 985.055.052-04


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 005/2021-GAB/PMA, DE 02 DE MARÇO DE 2021, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.